



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27

CEP 35935-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 571/2003, DE 16 DE MAIO DE 2003

“Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 558, de 02 de dezembro de 2002, que ‘*Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo(MG) para o exercício de 2003 e dá outras providências*’.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, por seus representantes aprova, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º, alínea ‘b’ da Lei Municipal nº 558, de 02 de dezembro de 2002, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo(MG) para o exercício de 2003*”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

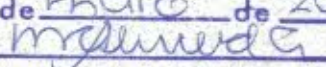
- a) ...
- b) abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da lei nº 558/2002.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de abril de 2003.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de maio de 2003


JOSÉ FELISBERTO FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta
Secretaria aos 16 dias do
mês de maio de 2003

Margareth do Rosário R. Almeida Pereira